

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 751

Suplementa as dotações e da outras

providências.

Art. 1° - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Educação e Cultura Ensino Regular Material de Consumo

R\$ 1.100,00

Gabinete e Secretaria da Prefeitura Material de Consumo

R\$ 800,00

Redução

Educação e Cultura Ensino Regular Obras e Instalações

R\$ 1.900,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 24 de junho de 1999.

Benedito Edivino Luiz Prefeito Municipal